



**Câmara Municipal de São Gabriel da Palha**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO N.º 06/2013**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N.º 06/2013, FIRMADO  
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO  
GABRIEL DA PALHA E A EMPRESA  
ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA  
LTDA - EPP, NA QUALIDADE DE  
CONTRATANTE E CONTRATADA.**

**PREÂMBULO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, com sua sede, situada à Rua Ivan Luiz Barcellos, n.º 104, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o N.º 27.554.914/0001-50, representada pelo seu Presidente EVERALDO JOSÉ DOS REIS, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1448797 SSP/ES e do CPF n.º 031.939.407-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a firma **ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.548735/0001-80, com sede à Praça Presidente Getúlio Vargas, Vitória - ES, CEP 29.010-925, representada por seu sócio proprietário Senhor MARCOS PONTES DE AQUINO, inscrito no CPF n.º 985.971.757-53, casado, residente e domiciliado no Município de Vila Velha, a seguir, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com as previsões contidas no Contrato n.º 06/2013, e normas disciplinares da Lei n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 06/2013, conforme disposto na cláusula seguinte.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a prestação de serviços ora contratados, de acordo com a cláusula 4.4 do contrato, a partir da assinatura do presente **Termo Aditivo**, sendo que a sua vigência será prorrogado para 12 (doze) meses a contar do dia 26 de julho de 2015, respeitando para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

3.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso IV, da lei n.º 8.666/93.

3.2. As demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial permanecem em vigor.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são



**Câmara Municipal de São Gabriel da Palha**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

São Gabriel da Palha, em 21 de julho de 2015.

  
**EVERALDO JOSÉ REIS**  
PRESIDENTE – CÂMARA MUNICIPAL  
RG nº 1448797 SSP/ES  
CPF nº 031.939.407-71

  
**MARCOS PONTES DE AQUINO**  
CPF nº 985.971.757-53  
ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

  
NOME:  
CPF: 104.600.677-71

  
NOME:  
CPF: 020.255.537-71